

5.12.3 Será eliminado do concurso aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada de acordo com o item 5.12, ou os que não comparecerem para a avaliação, conforme art. 5º Decreto nº 34.534, de 03 de fevereiro de 2022.

5.12.3.1 O item 5.12.3.1 do Edital nº 01/2026 deixa de vigorar.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

6.12.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.12.2 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para adoção das providências cabíveis.

11. DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA

11.3 Os fatos listados nos subitens seguintes maculam o proceder irrepreensível e a idoneidade moral inatacável que o candidato deve ostentar:

- a) Ter sido condenado em ação penal transitada em julgado, por crime cuja natureza seja incompatível com as atribuições do cargo, enquanto perdurarem seus efeitos, considerando-se, para essa aferição, o disposto na Lei Complementar nº 371, de 16 de dezembro de 2025, e no art. 199 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Ceará;
- b) Possuir registros criminais;
- c) Fazer declaração falsa ou omitir registro relevante sobre sua vida pregressa;
- d) Prática de ato atentatório a moral e aos bons costumes;
- e) Demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
- f) Existência de antecedentes criminais;
- g) Declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa em âmbito social, funcional, civil e criminal;
- h) Figurar, na condição de autor, em inquérito policial ou inquérito policial militar ou termo circunstanciado de ocorrência ou procedimento disciplinar, ou figurar, na condição de réu, em ação penal;
- i) Ter sido penalizado com demissão do serviço público em processo administrativo disciplinar, no prazo de até 5 (cinco) anos anteriores à data da posse, salvo se houver reabilitação na forma da legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.21 O resultado final e o edital de homologação do resultado final do Concurso Público farão constar a relação dos candidatos aprovados para provimento dos cargos efetivos, dos candidatos aprovados para formação de cadastro de reserva e dos candidatos aprovados no Concurso Público, mas não classificados dentro do quantitativo de vagas destinadas ao provimento imediato ou à formação de cadastro de reserva, observadas a ordem de classificação, as listas de ampla concorrência e de vagas reservadas, quando cabíveis, e as demais regras previstas neste Edital.

16.22 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

ANEXO VI CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observações:

1. Considerar-se-á a legislação vigente, incluindo legislações complementares, súmulas, jurisprudências e/ou orientações jurisprudenciais do STJ, STF e TCU, até a data da publicação do Edital. Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições.

2. Mesmo quando o conteúdo programático coincidir, as provas terão níveis de complexidade diferentes, de acordo com as áreas de conhecimento do cargo.

3. Direito Constitucional: onde se lê “12. Constituição do Estado do Ceará. 12.1. Da Organização do Estado: Poder Legislativo, Poder Executivo, Poder Judiciário. 12.2. Da Ordem Econômica e Social: Da Política de Desenvolvimento”, leia-se “12. Constituição do Estado do Ceará.”

Os demais itens do Edital nº 01/2026 permanecem inalterados.

Fortaleza/CE, 15 de maio de 2026.

Fabrício Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO
José Garrido Braga Neto

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2026/SEFAZ-CE SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CIENTÍFICAS E ACADÊMICAS PARA COMPOR O E-BOOK COMEMORATIVO DOS 190 ANOS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público é promovido pelo Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Fazenda (SEFAZ-CE), com arranjo institucional e operacional conduzido pela Célula de Relacionamento e Conformidade Tributária (CORES/CERES).

1.2. O certame rege-se estritamente pelos ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente em sua modalidade Concurso (art. 6º, XXXIX; art. 28, III; e art. 30), e pelas disposições protetivas da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

1.3. O objeto deste edital consiste na **seleção pública de 30 (trinta) artigos científicos e autorais inéditos para integrar a composição da obra coletiva em formato digital (e-book)** alusiva às comemorações históricas do aniversário de 190 anos da SEFAZ-CE.

1.4. À referida obra coletiva comemorativa confere-se o título provisório de: “Uma evolução espaço-tempo-digital em prol da governança fiscal e financeira do Estado do Ceará”.

1.5. Os artigos submetidos devem, obrigatoriamente, alinhar-se com rigor temático a um dos seguintes eixos e linhas condutoras de pesquisa institucional:

Eixo 1: Breve História da Thesouraria Provincial até a Secretaria da Fazenda do Ceará (Sefaz-CE).

Eixo 2: Breve História dos Tributos no Ceará.

Eixo 3: Evolução Institucional da Administração Tributária e Financeira do Estado do Ceará (Subtemas: Tributação, Arrecadação, Fiscalização, Tesouro, Contencioso Tributário, Gestão de Pessoas e Sustentabilidade Ambiental).

Eixo 4: Evolução das Estruturas Organizacionais da Sefaz, da Cultura e Memória Institucional Fazendárias (Subtemas: Regulamentos, Processos, Sistemas Tecnológicos, Gestão de Riscos; Tombamento da Sede I em 1982; Centro de Memória da Fazenda e suas fontes históricas).

Eixo 5: Evolução dos Impostos sobre o Consumo no Ceará (Subtemas: IVM, IVC, ICM, ICMS e IBS).

Eixo 6: Evolução do Aparelho Fiscal Cearense Contextualizada na Tributação da Renda e do Patrimônio (Subtemas: IPVA, ITCD e Imposto sobre os Vencimentos dos Servidores).

Eixo 7: Evolução Tecnológica dos meios, infraestruturas, artefatos e ferramentas fiscais da trajetória tributária cearense (Subtemas: Documentos Fiscais, Equipamentos de Uso Fiscal, Balanças Rodoviárias, Postos Fiscais, Scanners de Carga, Big Data e Nuvem).

Eixo 8: Evolução dos Programas de Relacionamento com a sociedade civil cearense mediado por políticas públicas (Subtemas: Programa de Educação Fiscal do Ceará - PEF-CE, Programa de Conformidade Tributária - Contribuinte Pai d'Égua, Programa Sua Nota Tem Valor - PSNTV e paralelos com os 30 anos do PNEF).

Eixo 9: Perspectivas institucionais do Fisco cearense no novo federalismo fiscal de cooperação e no modelo de tributação subnacional do Consumo, com o imposto compartilhado (IBS) (Subtemas: Arrecadação centralizada, Distribuição automática, Legislação uniforme, Fiscalização planejada, Sistemas únicos e Princípio da Cooperação).

Eixo 10: A Sefaz daqui a dez anos: Bicentário da Sefaz (Linha prospectiva sob sugestão temática de autoria).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO INEDITISMO

2.1. Poderão participar do certame servidores públicos, pesquisadores e membros da sociedade civil que possuam formação de nível superior ou estejam regularmente matriculados em curso de graduação ou pós-graduação em qualquer área do conhecimento, sendo dispensada a apresentação de documentos comprobatórios de escolaridade no ato da inscrição.

2.2. Cada artigo poderá ser submetido por um número máximo de até 3 (três) coautores.

2.3. Cada proponente individual ou em coparticipação poderá submeter o quantitativo máximo de até 2 (dois) trabalhos para avaliação.

2.4. Exige-se caráter de ineditismo absoluto e autoral dos textos apresentados. Não serão admitidos artigos publicados anteriormente (no todo ou em parte) em revistas, periódicos, livros ou anais de eventos, bem como traduções ou reedições de produções preexistentes.

2.5. Os trabalhos que apresentarem qualquer teor ou conteúdo atentatório aos Direitos Humanos ou em desconformidade ética e legal serão sumariamente desclassificados pela Comissão Julgadora.

3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

3.1. O período de submissão eletrônica dos artigos científicos inicia-se na data de publicação deste instrumento convocatório e encerrar-se-á, impreterivelmente, no dia 03 de julho de 2026.

3.2. As inscrições são inteiramente gratuitas, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa de inscrição ou de processamento editorial.

3.3. Para a efetivação da inscrição, os proponentes deverão remeter mensagem eletrônica formalizada para o endereço: artigos190anos@sefaz.ce.gov.br, anexando obrigatoriamente a seguinte documentação digitalizada em arquivos apartados:

- Texto integral do artigo formatado em extensão Microsoft Word (.doc ou .docx) e concomitantemente em formato .pdf;
- Currículo resumido do(s) autor(es) contendo o teto máximo de até 6 (seis) linhas por participante;
- Dados cadastrais legíveis de todos os integrantes (nome completo, e-mail e telefones de contato atualizados);

3.4. A submissão do artigo na forma desse Edital implica a concordância expressa, irrevogável e irretirável do autor com a cessão total, gratuita e por prazo indeterminado dos direitos patrimoniais autorais relativos ao trabalho submetido, para fins de publicação, reprodução, divulgação e utilização pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, em quaisquer meios e formatos.

4. DA FORMATAÇÃO E PADRÕES TÉCNICOS DE SUBMISSÃO

4.1. Os artigos científicos devem ser redigidos no idioma nacional (português culto), apresentando extensão volumétrica delimitada ao mínimo de 4 (quatro) e ao máximo de 6 (seis) laudas escritas, computando-se os elementos textuais e excluindo-se o sumário e as referências bibliográficas.

4.2. A estrutura técnico-editorial obedecerá rigorosamente aos seguintes padrões métricos e normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

4.2.1. Tamanho do Papel: Formato A4.

4.2.2. Tipografia: Fonte Times New Roman, tamanho 12 para o corpo do texto geral.

4.2.3. Alinhamento e Parágrafos: Texto justificado; recuo de parágrafo fixado em 1,5 cm a partir da margem esquerda.

4.2.4. Margens Regulamentares: Superior e Esquerda fixadas em 3,0 cm; Inferior e Direita fixadas em 2,0 cm.

4.2.5. Espaçamento Interlinear: Entrelinhas padronizado em 1,5 cm.

4.2.6. Citações Diretas: Citações longas (superiores a 3 linhas) devem ser destacadas com recuo de 4,0 cm da margem esquerda, fonte reduzida para tamanho 10 e espaçamento simples, sem utilização de aspas.

4.2.7. Mecanismo de Citação: Sistema Autor-Data [exemplo analítico: (Freire, 2007, p. 60)]

4.2.8. Estrutura Formal Obrigatória:

a) Título (em negrito, caixa alta, centralizado);

b) Nome dos autores (máximo 3, alinhados à direita, fonte tamanho 10, espaçamento simples) com Nota de Rodapé indicando afiliação institucional, atuação e titulação;

c) Sumário analítico das seções (fonte tamanho 10, espaçamento simples);

d) Introdução;

e) Desenvolvimento dividido em subtítulos numerados progressivamente (excetuando-se introdução, considerações finais e referências);

d) Considerações Finais; e,

e) Referências Bibliográficas padronizadas pela ABNT.

5. DA COMISSÃO JULGADORA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. A avaliação, seleção e classificação dos artigos científicos serão desempenhadas soberanamente pela Comissão Executiva dos 190 anos da SEFAZ-CE, com suporte técnico de banca examinadora constituída por avaliadores de notória especialização acadêmica e setorial.

5.2. A fim de assegurar a mais absoluta impessoalidade e igualdade de condições, o processo de julgamento observará o método da avaliação cega por pares (double-blind peer review), sendo os textos remetidos aos pareceristas desprovidos de qualquer elemento de identificação nominal de autoria.

5.3. O processo classificatório guiar-se-á por critérios estritamente objetivos, pontuando-se os trabalhos em matriz analítica de 0 a 100 pontos, conforme os seguintes vetores:

a) Pertinência e Aderência Temática (até 25 pontos): Grau de alinhamento e densidade do texto em relação ao Eixo Temático escolhido.

b) Rigor Metodológico e Qualidade Científica (até 25 pontos): Coerência interna, sequência lógica de ideias, consistência argumentativa e profundidade analítica.

c) Inovação, Originalidade e Relevância (até 25 pontos): Capacidade de trazer novos dados históricos, reflexões críticas ou perspectivas inovadoras para o aperfeiçoamento da governança fiscal.

d) Correção Gramatical e Normativa Técnica (até 25 pontos): Estrita observância às regras gramaticais da Língua Portuguesa e às normas formais de formatação da ABNT e deste Edital.

6. DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1. Serão considerados habilitados os artigos que obtiverem a pontuação mínima de 60 pontos na média aritmética das avaliações dos avaliadores.

6.2. A classificação final dar-se-á em ordem decrescente de nota, sendo selecionados para compor o e-book os 30 (trinta) artigos que obtiverem as maiores notas.

6.3. Ocorrendo empate na nota final entre dois ou mais trabalhos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1º) Maior pontuação obtida no quesito "Rigor Metodológico e Qualidade Científica";

2º) Maior pontuação obtida no quesito "Pertinência e Aderência Temática";

3º) Artigo científico que contiver maior número de servidores fazendários do Estado do Ceará em seu quadro social de coautoria.

7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

7.1. A inscrição e a consequente submissão de trabalhos a este certame importam na aceitação plena, integral e irretirável de todas as condições e cláusulas estabelecidas no presente edital.

7.2. Em estrito cumprimento ao disposto no art. 30, parágrafo único, combinado com o art. 93, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos termos da Lei nº 9.610/1998, os autores dos trabalhos selecionados cedem e transferem ao Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Fazenda, em caráter total, absoluto, gratuito, irrevogável e por prazo indeterminado, os direitos autorais patrimoniais sobre os artigos científicos aprovados, na forma do subitem 3.4.

7.3. A cessão de direitos patrimoniais abrange, de forma irrestrita, a autorização para que a SEFAZ-CE possa reproduzir, publicar, editar, indexar, distribuir e veicular os textos em formato digital (e-book), em seu portal eletrônico institucional, repositórios digitais ou redes de comunicação social, de forma inteiramente gratuita, vedada qualquer destinação comercial ou lucrativa.

7.4. Fica expressamente assegurado e resguardado aos autores o direito moral de indicação de sua respectiva autoria e responsabilidade científica sobre a produção intelectual, inclusive com direito morais personalíssimos de reivindicação a qualquer tempo, não gerando a cessão patrimonial qualquer direito a remuneração, indenização, pró-labore, royalties ou vantagens financeiras presentes ou futuras.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, CRONOGRAMA E FORO

8.1. O e-book comemorativo será publicado exclusivamente em formato digital, com o devido registro de identificação na Biblioteca Nacional (ISBN), e disponibilizado para download gratuito no endereço eletrônico oficial da SEFAZ-CE (www.sefaz.ce.gov.br).

8.2. O cronograma operacional das macrofases do chamamento público obedecerá rigorosamente ao seguinte encadeamento de datas e prazos no exercício de 2026:

FASE E EVENTO DO CERTAME	DATA LIMITE /PRAZO
Publicação do Edital do Chamamento no DOE e Site	-
Prazo final para submissão eletrônica dos artigos	Até 03/07/2026
Análise, Avaliação Cega por Pares e Julgamento	Até 03/08/2026
Divulgação do resultado dos artigos selecionados	Até 10/08/2026
Fase de Diagramação e Finalização Editorial	Até 30/09/2026
Lançamento Oficial do E-book	30/11/2026

8.3. As dúvidas formais ou os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento convocatório serão dirimidos, com exclusividade técnica, pela Comissão Julgadora dos 190 anos da SEFAZ-CE.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza aos 09 de junho de 2026.

Fabrizio Gomes Santos

SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ

